



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PUBLICADO

Lauro de Freitas 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Marcos Ribeiro
Coordenador Executivo

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08178/2020

CONTRATO Nº 127/2020

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MONTES CLAROS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.185.582/0001-77**, estabelecida à Rua São Pedro, S/N – Parque Petrópolis – Dias Davilas/BA – CEP: 42.850-000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 08178/2020 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresas para prestação de serviços de fretamento por viagem de ônibus, micro-ônibus e van a serem utilizados no perímetro metropolitano (Lauro de Freitas, Salvador, Camaçari, Dias d'Avila e Simões Filho), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria da Juventude, Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer e Gabinete da Prefeita. Conforme Termo de Referência e Planilha discriminativa no anexo do Edital do Pregão presencial para registro de preços – nº 008/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo Nº 08178/2020, com todas as instruções e documentos, e, em especial, a ATA de Registro de Preço e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global de **RS1.618.760,00 - (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais)**, discriminado conforme planilha abaixo:

Henrique Tanajura
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral PMLF
Matrícula 66612-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08178/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/Viagens	Quant	V. Unitário	Valor Total
1	Fretamento por viagem de ônibus rodoviário com capacidade para 44 poltronas, ano fabricação 2018.	Viagens	1562	R\$980,00	R\$1.530.760,00
TOTAL DO LOTE I					R\$1.530.760,00
1	Fretamento por viagem de van; que comportem acima de 09 (nove) até 16 (dezesesseis) pessoas, veículo novo/veículo semi novo, ano de fabricação 2015 com 03 (três) portas, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com normas de trânsito -CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motorista devidamente habilitado.	Viagens	80	R\$600,00	R\$48.000,00
2	Fretamento por viagem de micro ônibus, que comportem acima de 17 (dezesete) até 26 (vinte e seis) passageiros. Veículo novo, semi novo ano de fabricação 2015, com motorista, combustível e todos os acessórios, para transporte de pessoas; (de acordo com as normas de trânsito - CNT) e perfeitas condições de uso, com combustível e motorista devidamente habilitado.	Viagens	50	R\$800,00	R\$40.000,00
TOTAL DO LOTE II					R\$88.000,00
TOTAL DOS LOTES I E II					R\$1.618.760,00
TOTAL DOS LOTES I E II ==> Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais.					

2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução do contrato;

3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;

3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 008/2019;

4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas conforme Ata de Registro de Preço;

4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;

4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 008/2019, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

Henrique Tanajura
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral/PMLA
Matrícula 66617-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08178/2020

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 008/2019, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: 02.0100.2020.339039.00; 02.1100.2029.339039.00; 02.1200.2030.339039.00; 02.1601.2315.339039.00; 02.1800.2079.33903900.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar

3
Henrique Tanajura
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral/PMF
Matrícula 66642-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08178/2020

rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4
Henrique Tanajura
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral/PMLF
Matriculado 66612-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08178/2020


E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

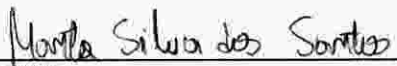
Lauro de Freitas, 30 de Julho de 2020.



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS/BA
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita
CONTRATANTE


MONTES CLAROS TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 037.469.275-77


NOME:
CPF: 80620124504


Henrique Tanajura
Sub. Procurador do Município
Procuradoria Geral/PMLE
Matrícula 66612-5